

EQUIPE DE VENDAS

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

ASSESSORES

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180 CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770 **DAVID CHARLES - (31) 99194-4423 DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208** DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350 EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839 ERICK - (31) 99995-2074 FELIPE SÁ - (22) 99913-6263 GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345 GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001 **GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949** GREKO LIMA - (22) 99966-1061 HUGO FERRARI - (21) 98122-5464 J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447 **JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474** JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962 JOÃO PAULO - (12) 99715-5058 JUNINHO - (31) 98531-4468 KAUAN - (37) 99669-0014 LAURA BIAGE - (24) 99273-5609 LEONE - (21) 97969-6063 MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075 MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000 **MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379** MICHEL GODOI - (35) 99248-7070 PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590 RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180

RAMIRO -(35) 99907-7171

TILÃO - (32) 99983-4354

VINICIUS - (38) 99892-1576

RUY GOMES - (24) 99934-6827

RAMON RESENDE - (31) 98288-1010

STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188

TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747

VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959 BRENO ALVES - (38) 99932-7994 **BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765** DIRCEU - (32) 99823-8936 **DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220** FRED - (24) 99845-9111 IAGO FROIS - (24) 99961-7577 **JOANN ALVES - (71) 99957-5796 JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250** JUNINHO - (31) 99638-6091 **LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638** MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175 PEDRO - (32) 98813-7113 RAMON - (32) 99970-3568 **ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321** SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992



FOTOS E FILMES: RODRIGO MENDES





FAIXA PRETA TREVISO



QUEBRACHO DO MINATTO

TEOREMA DA MORADA NOVA X DISTINTA MSP

MÁFIA PASSARELLA

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA X EMANUELLE DO PUPIO

COBERTURA

Seu Pai

QUEBRACHO DO MINATTO



Sua Mãe **MÁFIA PASSARELLA**







FUTURO FORMOSO 2S



LÓTUS DA CATIMBA

LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

ILHA DA EMBAÚBA

EVOLUÇÃO DA TODAY X QUITANDINHA L.J.

COBERTURA

Seu filho **KALIFA DA TRADIÇÃO**



Seu filho

GALANTE DA TERRA DOURADA









COBERTURA





TRAITUBA PROFESSOR



DESEJO NARCISO

TRILHO DA ZIZICA X COPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRAITUBA JACOBINA

GALÃ DO SERTÃO X TRAITUBA ARUANDA

COBERTURA

Seu Pai **DESEJO NARCISO**



Avô Paterno
TRILHO DA ZIZICA









FAIXA PRETA TREVISO 2,5%



QUEBRACHO DO MINATTO

TEOREMA DA MORADA NOVA X DISTINTA MSP

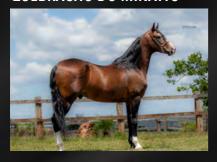
MÁFIA PASSARELLA

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA X EMANUELLE DO PUPIO

GARANHÃO 25/01/2020

Seu Pai

QUEBRACHO DO MINATTO



Sua Mãe **MÁFIA PASSARELLA**

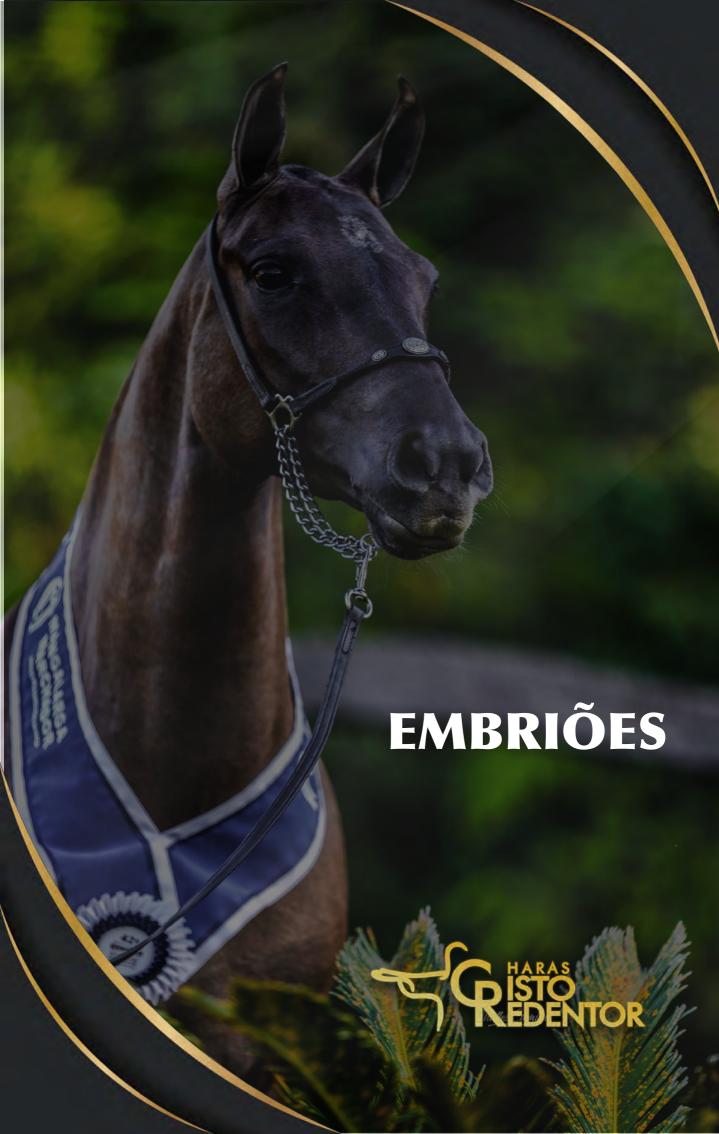














AMETISTA RECANTO DA MATA 50%



ESTANHO DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

QUIXARA ELFAR

FAVACHO DIAMANTE X SIARA XARA

ÓVULO

Seu Pai **ESTANHO DE ALCATÉIA**



Sua Mãe **QUIXARA ELFAR**







JEITOSA PADRÃO 50%



FAJARDO DO TIMBÓ

ESTANHO DE ALCATÉIA X DEVASSA LUA DE PRATA

UVA ELFAR

IGUAÇU DO MORRO AZUL X ESPADILHA RECANTO ALEGRE

EMBRIÃO

Embrião por:

FAIXA PRETA TREVISO



Seu Pai **FAJARDO DO TIMBÓ**







RASGADEIRA DE ALCATÉIA 50%



MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA X FORTUNA DE ALCATÉIA

JAÇANÃ DE ALCATÉIAPAVÃO DO MORRO QUEIMADO X ALTEZA SERTÃ DO PARAÍSO

EMBRIÃO

Embrião por:

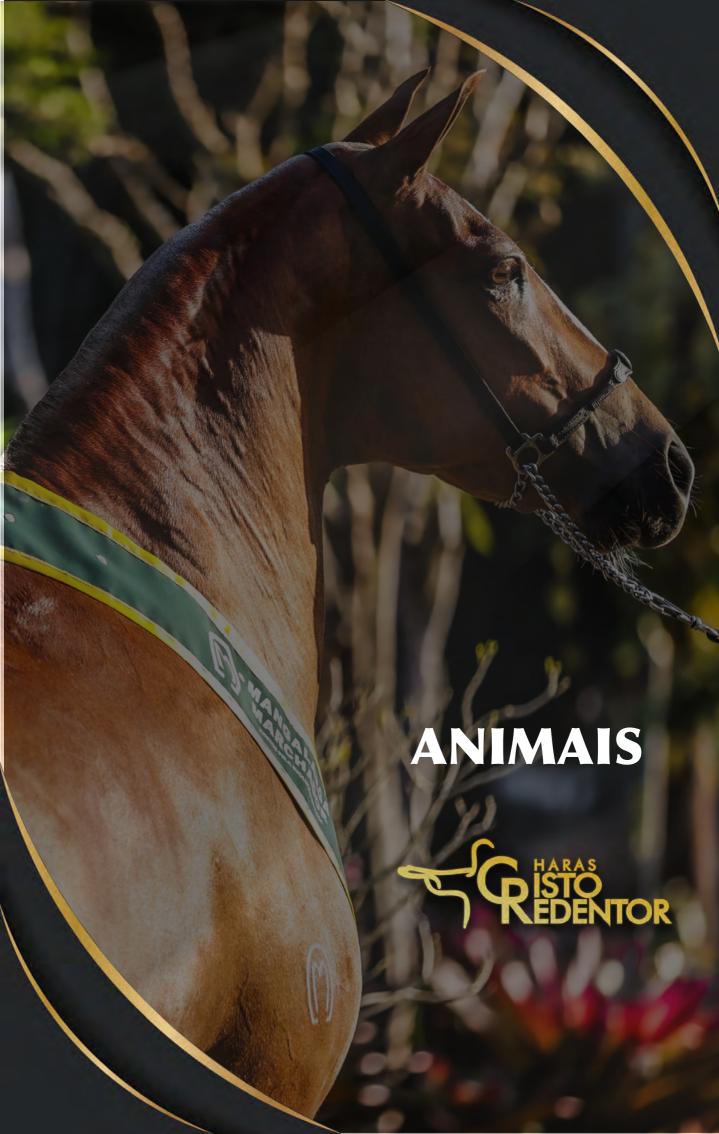
GALANTE DA TERRA DOURADA



Seu Pai **MONARCA DE ALCATÉIA**









APERANA EPOPÉIA



INDISCRETO NARCISO

DRAGÃO DO NARCISO SJ X COCAÍNA GJ

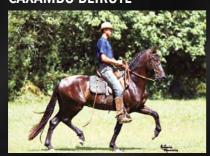
APERANA VELOCIDADE

CAXAMBU BEIRUTE X APERANA NUVEM

FÊMEA 28/02/2020

Avô Materno

CAXAMBU BEIRUTE



Avó Materna **APERANA NUVEM**







CAXAMBU ÊNFASE 50%



VESÚVIO J.D.

BEIJO J.B. X GRAÚNA J.D.

XITA CAXAMBUENSE

CAXAMBU RESGATE X MUSA CAXAMBUENSE

FÊMEA 20/09/2009

Avô Paterno **BEIJO J.B.**







JAMBO II ELFAR 50%



COMANDANTE ELFAR

CALIFORNIA ELFAR X QUITANDINHA L.J.

CALIFORNIA ELFAR

SHAKE ELFAR X SUSSU ELFAR

MACHO 18/01/2022

Seu Pai

COMANDANTE ELFAR



Sua Mãe

CALIFORNIA ELFAR







OSÍRIS CRISTO REDENTOR 50%



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

XAVANTINA BELA CRUZ

ROLIMÃ BELA CRUZ X PANTERA BELA CRUZ

MACHO 19/04/2024

Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

XAVANTINA BELA CRUZ







PANAMERA CRISTO REDENTOR 50%



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

UDINESE E.A.O.

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X ZARA EDÚ

FÊMEA 09/11/2024

Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



Avô Paterno **LÓTUS DA CATIMBA**







PANIQUETE CRISTO REDENTOR



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

SAVAGE PITANGA

ABUSADO SANGUE AZUL X BONANÇA SANGUE AZUL

FÊMEA

Seu Pai FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO







PAPA CRISTO REDENTOR 50%



NOBRE CRISTAL PVB

SHAKE ELFAR X URTIGA DO PORTO PALMEIRA

VEDETE BAVÁRIA

ESTANHO DE ALCATÉIA X GRÉCIA DO RIBAS

MACHO 17/07/2024

Seu Pai

NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
VEDETE BAVÁRIA







PAQUITA CRISTO REDENTOR



MILIONÁRIO DO MH

ESTILO DO MH X ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES

ITAQUI ZARZA

ITAQUI SUCESSO X OURO FALA BORRASCA

FÊMEA 23/11/2024

Avó Paterna **ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES**







PATAMAR CRISTO REDENTOR 50%



FAIXA PRETA TREVISO

QUEBRACHO DO MINATTO X MÁFIA PASSARELLA

NATA DA FAZENDA DO SOL

IRLANDES DA FIGUEIRA X UCHÔA DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO 17/03/2025

Seu Pai
FAIXA PRETA TREVISO



Avó Paterna

MÁFIA PASSARELLA







PATRICK CRISTO REDENTOR



FAIXA PRETA TREVISO

QUEBRACHO DO MINATTO X MÁFIA PASSARELLA

OPALA GALOPANTE

JUIZ DE ALCATÉIA X TRIPLICE COROA DO BARÃO DE ALFENAS

MACHO 17/03/2025

Seu Pai
FAIXA PRETA TREVISO



Avô Materno
JUIZ DE ALCATÉIA







PÉGASUS CRISTO REDENTOR



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

BRUTA F1

FUTURO FORMOSO 2S X QUERIDA DO JURERÊ

MACHO 30/09/2024

Seu Pai FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno
FUTURO FORMOSO 2S







PIERRE CRISTO REDENTOR



FAIXA PRETA TREVISO

QUEBRACHO DO MINATTO X MÁFIA PASSARELLA

ITAQUI FRAGATA

ITAQUI APALÚ X ITAQUI ZARZA

MACHO 11/02/2025

Seu Pai
FAIXA PRETA TREVISO



Avó Paterna

MÁFIA PASSARELLA







PITANGA CRISTO REDENTOR 50%



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

MAGAZINE URTIGA

NOBRE DE SANTA LÚCIA X MAGAZINE OUSADIA

FÊMEA 05/12/2024

Seu Pai FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno
NOBRE DE SANTA LÚCIA







PODER CRISTO REDENTOR 50%



FAIXA PRETA TREVISO

QUEBRACHO DO MINATTO X MÁFIA PASSARELLA

FAVORITA FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X VERMELHA "53"

MACHO 03/12/2024

Seu Pai
FAIXA PRETA TREVISO



Avô Materno **LÓTUS DA CATIMBA**







PONTEIO CRISTO REDENTOR



RAJY ELFAR

AKRON EDÚ X ORQUÍDEA DO MAVELINO

DEBUTANTE L.J.

VELEIRO L.J. X QUIZUMBA L.J.

MACHO 24/02/2025

Seu Pai **RAJY ELFAR**



Avô Materno **AKRON EDU**







PONTIFICO CRISTO REDENTOR 50%



ELDORADO DA BOA TERRA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X COLÔMBIA DO QUOCIENTE

DELEGADA TREVISO

DESAFIO DO MH X MÁFIA PASSARELLA

MACHO 08/03/2025

Seu Pai **ELDORADO DA BOA TERRA**



Avó Materna **MÁFIA PASSARELLA**







PORTA BANDEIRA ITAOCARA 50%



ALMANAQUE DA CACHOEIRA

**** X LICENÇA DA FAZENDINHA

FAVACHO LIZ

FAVACHO ÚNICO X VIOLETA P.R.

FÊMEA 25/10/2010

Seu Pai

ALMANAQUE DA CACHOEIRA



Sua Mãe FAVACHO LIZ







PRATEADA CRISTO REDENTOR



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

XAVANTINA BELA CRUZ

ROLIMÃ BELA CRUZ X PANTERA BELA CRUZ

FÊMEA 05/07/2024

Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

XAVANTINA BELA CRUZ







PREDADORA CRISTO REDENTOR 50%



GALANTE DA TERRA DOURADA

FUTURO FORMOSO 2S X DAIANA DO PIMENTEL

QUERIDA DA ARCA DE NOÉ

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X HARMONIA DA ARCA DE NOÉ

FÊMEA 29/01/2025

Seu Pai

GALANTE DA TERRA DOURADA



Avô Materno FATOR DA CAVARÚ-RETÃ







PRISCILA CRISTO REDENTOR



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

HARMONIA ACAUÃ

ACAUÃ DO CARDEAL X CORTEZÃ DO CARDEAL

FÊMEA 28/02/2025

Seu Pai FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Paterno **FAVACHO ESTANHO**







QIHANA DA FLANDRIA 50%



GUARITÁ SEARA DOURADA

BEIJO J.B. X AVELÃ SEARA DOURADA

IRETAMA DO JACURUTU

LUGANO SERENA X JANGADA DA OGAR

FÊMEA 18/09/2016

Seu Pai **GUARITÁ SEARA DOURADA**



Avô Paterno **BEIJO JB**







XANADU PAZ



JIVAGO CAPIM FINO

ÉPICO CAPIM FINO X ZURCA DA OGAR

CAXAMBU ÊNFASE

VESÚVIO J.D. X XITA CAXAMBUENSE

FÊMEA 20/03/2019

Avô Paterno **ÉPICO CAPIM FINO**



Sua Mãe **CAXAMBU ÊNFASE**











1 – INTRODUCÃO

- men, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes
- 1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regular etratável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil
- 1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas

Leiloeira: ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA ITDA, organizadora do leilão

> ndedor(a). Proprietário(a) dos anim Comprador(a): Participante que adquirir um

 2.1. Os leilões promovidos pela Leiloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões e equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance cebido, e a Leiloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequado

- 2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias co
- a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil. 2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previa te da Leiloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsa omprador(a) a inspeção prévia dos animais.
- 2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida rior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra. 2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE
- enda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça um
- erá ser submetida à Leiloeira, que validará a tra E.J.Z. A pripulsad ur entua antecipada de l'exe aet submiretua à Leitocia, que vainada a d'anisação e au-silizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances 2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrad nissão da Leiloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda e da comissão da Lelloeira no prazo maximo de 5 (cnro) dias comidos a confar da data da venda. 2,5.4. (aso a pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lot retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote. 25.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorridi de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.
- e forma antecipada, sendo calo DAS FORMAS DE PAGAMENTO
- i. 1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização la compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida
- 3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) narcelas me nsais e fixas sendo a n cela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote esponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independer
- or cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção onetária pelo índice IGP-M.
- 3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencin faita de pegagienciu de ¿ Cubas) du nias pariceas consecurios niginicar na antecipação do venter to das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato i busca e aprecensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 6, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial). 20%, dependendo do procedimen 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.
 4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagam
- lo valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à ealização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove ntes serão pagas mensalmente, com venc ento a cada 30 dias a partir do pac
- r primeira parceia. 3. Em caso de imadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois or cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao més e correção onetária pelo índice IGP-M.
- 4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do cimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do ontrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedi udicial ou extraindicial)
- (judicial ou extrajudicial).
 4.5. Caso (a) Compadoría) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda mão tenha sido formalmente assinado, o negicio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o (a) Comprador(a) obrigado a arar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o vador total do bem adquirido, a titulo de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de junos e correção monetária, além de honorários advocaticios de a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).
- .6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Leiloeira a com missão de venda e compra) no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o valor do be
- integra (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (decessere por cento) sobre o valor do bera lalend da taxas previstas no regulamento. 4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Leiloeir no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e jurso de 1% ao mês, alem de honorários advocaticios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LEILOFIRA

.1. COMISSÃO DE COMPRA

comissão devida nelo (a) Comprador(a) será de 8.5% (nito e meio nor cento) sobre o valor total do be k comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8,5% (olto e melo por cento) sobre o valor total do be adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em at 8 (5 kmo) dias corridos a, as efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M. 5.2. COMISSÃO DE VENDA:

comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem ndido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após : hamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo plicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e c ice IGP-M

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

(s) Vendedor(es) pagarão a taxa de inscrição conforme e inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese

aso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujei ulta de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagam ntegral da taxa de inscrição.

5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Leiloeira

« necusars cumusuus e comissou de tenuens dos a assinatura do nontrato e a formalização da venda, a Leiloeira não será responsável por quaisque scisões contratuais entre o Vendedor e o Compoado, reja por desistência, inadimplência ou qualquer trum ombro. Caso haja recisõa contratual, o valor referente a comissão da Leiloeira esá infergalmente visdo, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as parti m disso, a Leiloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou ree o Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedo 5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO

comissão de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) ndedor(a) cobre, além dos remuneradores da Leiloeira, as despesas operacionais da transação

> Alimentação dos profissionais envolvidos; Confecção de catálogos e materiais publicitários, Produção e gestão de mídias digitais para promoção do

Assessoria jurídica e administrativa

козскима риман е едиппизиция; Infraestrutura to logistica permiterma realização do event Infraestrutura to logistica permiterma realização do event le serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização e

. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LEILOEIRA

1 Caráter Inalienável da Comissão da Leilo

vida à Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inego rida mesmo em caso de car o da compra, seja por de

- issão será devida também em casos de venda antecinada do lote, independente o do leilão
- 2. Isenção de Respons

Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organiz oromotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos lebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

reinadus entre veniceurio; e cumpatonica; Leiloeira não se responsabiliza por qualque defeito, vício, ou problema relacionado ao bem trematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer confli corrente do negoló deve ser solucionado diretamente netre o(a) Vendedor(a) e o (a) Comprador(a), entando-se a Leiloeira de qualsquer obrigações ou litígios nesse sentido. Análise de Crédito e Aprovação da Venda

enda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) retrada e qualque i met a denderoma anima ex ectendo e Compromiento de Citada do Lay omprador (a), sendo facultado ao (a) Vendedor (a) aprovar ou não a transação com base nos resultados esta análise. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda. 4. Faculdade do (a) Vendedor (a) de Realizar ou Não a Venda:

rovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) dedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qu uízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão. DO CADASTRAMENTO

- .1. Para participar do leilão, o int ressado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Leiloeira HANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECHÁRIA ITDA nor meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) NIANEA MONADE INI ELIBENCIA ARGUPECLOARIA LIDA, por meio dos teletiones (21) 19819-72847 ou (21) 1992-3866, ou pole -mail assessoriasoriadores@gmail como Cadastroe stata condicionado a cembro dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNP, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de butors documentos e informações que a Leiloeira julgar necessários para análise e aprovação.

 17. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legivel dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame
- .3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Leiloeira a consultar informações nos órgãos de iteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação c ridade financeira e idoneidade
- apacioacie inanceria e iomenadae. 4. É de responsalidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no adastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente omunicada à Leiloeira, acompanhada da documentação comprobatória. 5.5.0(a) Vendedor(a) poderá, a seur critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a
- esentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de npra e venda celebrado entre as parte
- .6. O avalista, caso exigido, respo nderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigaçõe: entes do contrato de compra e venda com reserva de d
- nitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos docun iua a parucipação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documei 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qua eira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do le) Valor máximo autorizado para o lance;
- Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais
- Autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.
- .8. A guarda, arma izenamento e cuidado do bem obieto do leilão até a efetivação dos acertos financ s. A guiarus, a mazenamiento e Cunadou do ura moleculo viendo e a e recussa du acertos manicento diministrativos são de responsabilidade exclusiva do (30) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Compra r(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Leiloeira de quaisquer ponsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.
- slista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Joeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio ebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais
- as partes. A titulo de reserva de dominio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedorf quitação integral da divida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador rá a posse direta do bem, na condição de fle d'epositário(a), sendo responsável pela guarda, saúdi em amutenção do animal. O(a) Compardor(a) não poderá leinare, transferio no onearo bem sem entimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisq R 2 A tít necerá com o(a) Vendedor(a os, prejuízos ou perecimento do bem.
- 3.3 A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencim e todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a)
- e todas as demais parcelas, tomando a divida exiginel em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) et a diverlio, com hace no artiopo 52 do d'oligo Ovil, de:

 3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da divida, acrescida de multa de 20%, ros de mora e correção monetária pelo Índice (Gr-M da FGV (ou outro indice que o substitus), calculate sis a meta partir da data de vencimento. Mos oerá necessária a notificação pérois para constituição m mora do(a) devedor(a), eo(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, tsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.
- 3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a priedade do bem ao(à) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de ou nntrato
- 4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do hem adquirido, não l En la Salo e l'exclusió cuminandi, s'e loi; p'il redución jo actual a utempo, ao de la la oquina, il au lina olução das parterdas pagas pelejo (2 Compradorio) nem das despesas incorridas durante a aquisição, mesma forma, a Leiloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável a devolução do bem aoó (3 Vendedor(a)), arrando com os custos de transporte de demás despesas. On prador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por to) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.
- 8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Compradoría) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(à) Vendedor(a), a titulo de multa contratual, acrescida de honorários advocaticios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judic ento (extraindicial on indicial ena de acão iudicial.
- pena de «, ao juucia.). 1. Se o bem devlovido estiver prenhe ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados os do bem adquirido e pertencerão ao (a) Vendedor(a). A acetação da prenhes ou do produto ficará tierio exclusivo do(a) Vendedor(a), e, caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto amente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à tidade de classe da raça. .6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Ver
- icitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste ento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador pre

- .1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumpri s seguintes condições
- a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória
- natura du Conitato de Conipa e Ventua e an ovar i oninsonia, mento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Leiloeira; sentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal corres mpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder los ao transporte, ao io de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).
- 9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(à) Comprador(a) antes do cumprimento integral das ndições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação tecipada, isentando a Leiloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se (a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidado iva do(a) Ve
- mprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) 9.4. Asó o (g), comprador), a na erter o bern dentro ou prazo estipuado no tiem 9.2., o (a), venecion (a), opoderá cobrar pelas despessas de estadio a animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bern-estar do bern.

 9.5. As despessa e riscos emolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprodor(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidatios
- compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuida n o bem adquirido são de inteira res nsabilidade do(a) Comprador(a).
- om o pem aoquimo o sao de interia responsabilidade do(a) Lompradoria). (6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja feltivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse periodo, a responsabilidade pelo risco de eventual perd u dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do
- .7. Em caso de morte, o ou doença do bem enc nprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo dor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências
- .8. Após a retirada do bem. o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas rela ·m. incluindo alimentação, medica ros cuidados n rão da saúde e he n-estar do animal. IO. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A

- para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será ida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto 10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) ador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediata e receber o bem para transporte. .omprador(a) enquanto o bem estiver son sua posse direta. Essa responsabilidade cesso no momento em que o (a) Comprador(a) ou sue representante receber o bem para transp 10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em cond eprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, execto nos casos de potros e pi de três anons na data da vende a enimais castrados, que tedero registro provisório. 10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigiá
- les sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos tados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas. 1.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais
- 10.6. O(a) Ven ao Registro Ge nealógico dos an ndidos, junto ao Servico de Registro Genealógico da eterentes ao Registro Genealogico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Régistro Genealogico. Sossociação Bassileira dos Criadores do Cardo Almagalarga Marchador (ABCCMM), letá e ada da da ve 10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência roporiedade do animal ae(a) invovo(a) proprietário(a)/Compador(a), conforme os dados fornecido garantindo que a onimal esteja livre de qualquere penderia, junto à ABCCMM. 10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Leiloeiro são de responsabilida
- clusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.
- 10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente com quaquer into o uteriero contro 10 10 O(a) Vendedor(a) assu
- pessoas causados peros animais exposios a venaa outrante o lenias, centanto a tenoreira de quanquer responsabilidade por tale eventos. 10.11. (0,1) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação c um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda. 10.12. (0,4) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua. riedade oferecidos para venda no leilão
- 10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preco dos bens ofertados no leilão. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)
- . 1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Leiloeira seu número de inscrição no Cadastro de ompraooru) a) evera apresenta a Lenioeria seu numero de inscrição no cadastro de se do (M.Kno praos de 24 horas após a aquisição, para entesió ada sorba fiscais de venda, entação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) ente do (C.M.S, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente do bem adquirido, mediamte pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE i liberação do bem adquirido, media NTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.
- 11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido. nforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação orte do hem
- e transporte do pem. 11.3. Jodos os participantes têm o direito de vistoriar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal estej
- 11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do ano o lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do m no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterio
- 11.5. A venda realizada por leilão é irrev pgável e irretratável, nos termos da legislação vigente, não send rido ao(à) Arrematante/Comp usar o recebim
- permitudo adoj a riematalnei (compradora) e recusar o recepimento do dem ou soinctar requição do preç após a arrematação. 11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retilada do bem para a observação e constatação de eventuals vícios coultos. Se constatados, deverão se imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o arrip de 45 do Gódigo (vín), acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.
- ue autou veterinario e examise comprobationos emitidos por profissional qualificadio.

 11.7. Após a assiniarua do contrato, pagamento da entrada comissão, qól, pormpador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará RS 50,00 (cínquenta reais) por diá de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

 11.8. Durante a viginica do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Dominio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a).

 (1) a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas nomálitárs, avoindas pola levidacia o anelo rómãos competentes.
- orofiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes. 12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PRENHAS
- 12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coletar, óvulos e éguas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Leiloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da da de cada lote.
- 12.2. As condições anunciadas pela Leiloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com is condições anunciadas pera Ecioleia serao incorporadas ao Contrato de Col ra de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a) Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão
- Embrião Gestado ou a Coletar: Em c do ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas de nesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) entre as opcões disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio blico feito pelo leiloeiro.
- Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) rador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a se ado na cobertura. O garanhão poderá ser de proprietade do(a) Vendedor(a) ou, alternativam so poderão optar pelo utilização de uma obertura externa ja adquirida pelo(a) comprador(a), ste garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.
- 12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira rcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(à) mprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opcão aso viga venuecuoj, nao cunipira pirazo er 1 gueza per 1200 et 1200 et 1100 et 1100 et 1100 et 1100 et 1100 et ador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a c Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, inclui e: a) nescinior o contrato e ser ressactiono; a peino; a) vendenoria / ne todos os vialores pagos, incluindo a imissão da Leilloeira, devidamente corrigidos, ou Conceder um novo prazo ao(a) Vendedoría) para a entrega do embrião gestado; ou Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a
- lusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.
- excusivo criterio do ja) venecioro (a), entire a o doadora disponivo em see mise up iante:

 12.6. Eguas prenhas. No caso de éguas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas,
 reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada
 após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do (a) Vendedor (a), será disponibilizada uma nova
 obertura do mesmo reprodutor, para usa excusivos do (a) Comprador(a) por inseminação. (a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao (i
 Vendedor (a) no prazo máximo de 30 (trinta) días corridos após a data da compra, mediante apresentação
 de laudo veterirándo e avames comombatários rio e exames comprobató
- 12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 essenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluíd as parcelas de paga nto acordadas no contrato de compra e venda, O(a) Comprador(a) concorda com o o desse valor como condição do contrato 13. RESOLUCÃO DE CONFLITOS
- . . as nartes huscarão inicialmente a mediação extraiudicial. Persistindo o se, será adotada a via da arbi mpasse, será adotada a via da arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial. 3.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer qu
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- 14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e ibuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua
- atuação ou omissao. UAZ. Jodos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrecorrivel a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compar e venda firmado entre o (a) Vendedro(a) e co) (Aompador(a), Não ser permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.
- 14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda valecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda. 14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código d
- do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro
- ubetes a do consumidor, mas sim pelas disposições aplicâveis do Codigo Civil Brasileiro. 14.5. Glodos os partiguantes autorizara, de forma expressa rierveogúvel, ou sos de sus nomes, imag e som pela Leiloeira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios comunicação, sem qualquer ónus adicional. 14.6. Glodos os animais deverão ser Viscinados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da reti e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no mom
- 14.7. A Leiloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo
- ritério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão. 4.8 A Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora r. Sa F. Leineira Antiante. Anuvanue. Ini Euluer.Nu. A naturer.Luvania. Luvi, na qualindade de organizadora i Jeliläo, desenwolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não sume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das prigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a).

